



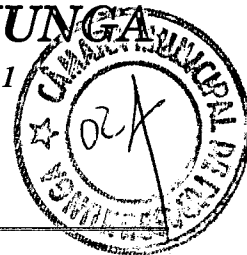
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4566 PROJETO DE LEI Nº 110/2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031535 449051 – fonte 05 – Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
150600 1545150031535 449051 – fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 4.150,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio da União e o valor restante de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 110/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031535 449051 – fonte 05 – Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
150600 1545150031535 449051 – fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 4.150,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio da União e o valor restante de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2014.

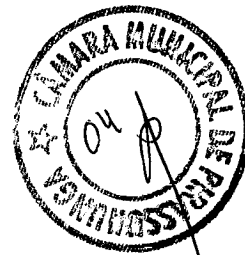

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris.**

A inclusão ora proposta se faz necessária para a implantação de asfalto no Bairro denominado Recanto dos Colibris, uma região de chácaras que abriga vários pequenos produtores que abastecem o nosso município diariamente, tornando inviável o trânsito em algumas épocas do ano.

Para tanto, necessárias se fazem às respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis, condicionada à aprovação das inclusões acima referidas.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o alcance que reveste a matéria requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de junho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 134/2014

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

09, 06, 2014

Otacilio José Barreiros

Pirassununga, 6 de junho de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Câmara Municipal de Pirassununga - 06/06/2014 - 15:53 - 51737135-0000070



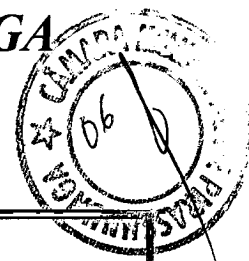
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 30 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

➤ **Projeto de Lei nº 93/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1532 – **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 94/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1532 – **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 95/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1532 – **Construção do Centro de Convivência do Idoso**.

➤ **Projeto de Lei nº 96/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2504 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 97/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2504 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 98/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2504 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE**.

➤ **Projeto de Lei nº 99/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1533 – **Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética**, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ **Projeto de Lei nº 100/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1533 – **Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética**, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ **Projeto de Lei nº 101/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 267.032,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e dois reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1533 – **Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética**.

CONTINUA NO VERSO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

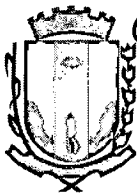
07 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"

Presidente

Alcimar Siqueira Mentalvão

Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"

Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

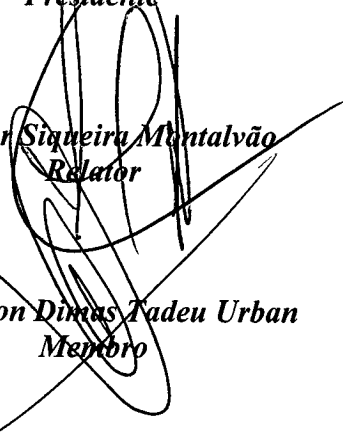
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

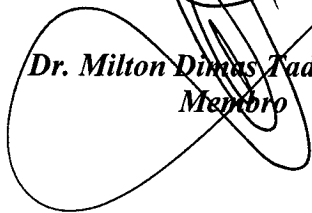
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

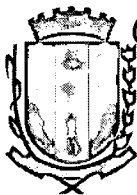
07 JUL 2014


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Dr. Milton Dima Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



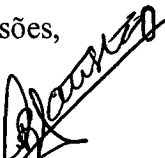
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

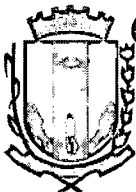
7 JUL 2014


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



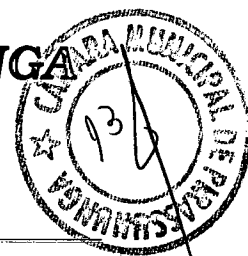
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



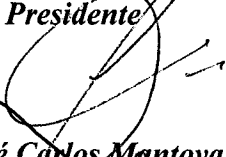
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro

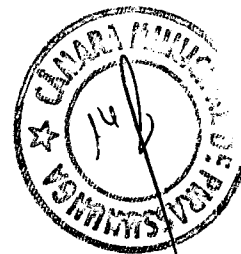
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.649, DE 17 DE JULHO DE 2014 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031535 449051 – fonte 05 – Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
150600 1545150031535 449051 – fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 4.150,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio da União e o valor restante de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



ANEXO 1 LEI Nº 4.649, DE 17 DE JULHO DE 2014
Abre e dá as Disposições Orçamentárias nº 4.649 de 25/06/2014 - Anexo VI - MEAS E PROPOSIÇÕES 2014
Valores expressos em R\$ milhões até 2014

ACRESCIMOS		Redução de Despesas		Total	
Programa 1001 - INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Projeto 1001.001 - Construção, ampliação, manutenção e reparação de Vias de Trânsito - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Projeto 1001.002 - Manutenção, ampliação, manutenção e reparação de Vias de Trânsito - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Projeto 1001.003 - Manutenção, ampliação, manutenção e reparação de Vias de Trânsito - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Projeto 1001.004 - Manutenção, ampliação, manutenção e reparação de Vias de Trânsito - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Projeto 1001.005 - Manutenção, ampliação, manutenção e reparação de Vias de Trânsito - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1506000	1545150031535	449051	05	Obras e Instalações	250.850,00
1506000	1545150031535	449051	01	Obras e Instalações	4.150,00
Total					255.000,00

LEI Nº 4.649, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1535 - Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, consignando na seguinte classificação orçamentária:
I - Setor de Vias Públicas
1506000 1545150031535 449051 - fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
1506000 1545150031535 449051 - fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 4.150,00
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio da União e o valor restante de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 17 de julho de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.650, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de

17 de junho do fluente ano, de 14 (quatorze) para 19 (dezenove), a referência salarial inicial do emprego de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 17 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.651, DE 31 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com duração indeterminada, tendo como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e custeio das políticas públicas de atendimento ao Meio Ambiente.

Art. 2º São receitas do Fundo:

- I - repasses orçamentários federais, estaduais e municipais;
- II - repasses provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional do Meio Ambiente;
- III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- IV - o produto de convênios firmados;
- V - doações e legados feitos diretamente ao Fundo;
- VI - valores transferidos pela União ao Município, provenientes de transações condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal nº 9.099/95;
- VII - rendas eventuais e outros recursos financeiros que lhe forem destinados;
- VIII - contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;
- IX - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Pirassununga;
- X - recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, destinados pelo Conselho de Orientação a projetos de PSA no âmbito do Programa Estadual de Remanescentes Florestais, observados os requisitos previstos nas normas que regem o FECOP;
- XI - recursos do FEHIDRO destinados a projetos de PSA pelo Comitê da bacia Hidrográfica, observada a legislação de recursos hídricos, em especial a legislação sobre a cobrança por recursos hídricos e a normalização do FEHIDRO;
- XII - recursos advindos de multas ou compensações por infrações ambientais ocorridas no Município de Pirassununga, conforme legislação específica.

XIII - recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e assessoria em sua área de atuação, ou tarifas e taxas provenientes de promoções de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV - recursos provenientes do pagamento de taxas de licenciamento ambiental;

XV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários, de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo único. As receitas constantes dos incisos de que trata este artigo, serão depositadas, transferidas ou recolhidas, obrigatoriamente, em conta específica em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial.

Art. 3º A despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente constituir-se-á de:

- I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento ao meio ambiente;
- II - aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
- III - custeio para melhoria e/ou adequação de rede física de prestação de serviços ao Meio Ambiente;
- IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de meio ambiente;
- V - na criação, conservação e recuperação dos espaços públicos urbanos, de áreas naturais e parques ecológicos

do município;

VI - na edificação de obras, no campo da educação e do conhecimento ambiental;

VII - na regulamentação de Unidade de Conservação na área do município, de acordo com a legislação estadual referente ao ICMS Ecológico;

VIII - na contratação de empresas de assessoria e ou consultorias técnicas, visando a elaboração de projetos e emissão de pareceres sobre temas específicos de relevante interesse ambiental;

Art. 4º O Fundo Municipal de Meio Ambiente elegerá uma diretoria, em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente convocado especificamente para esse fim, que terá como presidente o mesmo do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido pela Diretoria eleita para esse fim e pelo Presidente e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que poderão se valer dos recursos necessários ao pagamento de pessoal qualificado à administração dos recursos e implementos dos projetos.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 31 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.576, DE 14 DE JULHO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.30.00 - fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no exercício do ano anterior, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 14 de julho de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.577, DE 15 DE JULHO DE 2014

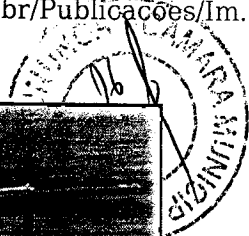
CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.533, de 12 de agosto de 2013,

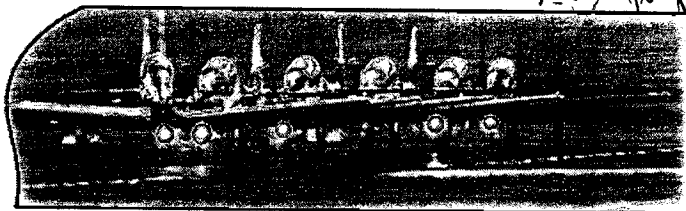
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso à **Associação de Moradores do Jardim São Valentim**, inscrita no CNPJ sob nº 06.880.834/0001-15, com sede à Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 344, Jardim São Valentim, do Centro Comunitário construído em área de propriedade municipal.

Parágrafo único. A permissão de uso, gratuita, não reconhece qualquer direito possessório ou domínial a qualquer título à Associação de Moradores do Jardim São Valentim, sendo concedida por mera liberalidade, a título precário e



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar



[Página Principal](#)

Name		Last modified	Size
☐	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
☐	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
☐	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
☐	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
☐	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**